



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5725/2024**

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo nº 0829855-43.2024.8.19.0002,  
ajuizado por [redigido]  
, neste ato representado [redigido]

Trata-se de Autor com diagnóstico de **autismo** associado a **epilepsia refratária – Síndrome de Lennox-Gastaut**, solicitando o fornecimento de **ácido valproico 50mg/mL** (Depakene®), **clobazam 10mg** (Urbanyl®) e **canabidiol (CBD) 50mg/mL**.

Acostado ao index 143568936 – Pág. 1-6, consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3723/2024, elaborado em 12 de setembro de 2024, nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico do Autor – **autismo e epilepsia**; à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS de **ácido valproico 50mg/mL** (Depakene®) e **clobazam 10mg** (Urbanyl®) e ao produto **canabidiol (CBD) 50mg/mL**.

Em atenção ao Despacho Judicial (Num. 160897318 - Pág. 1), seguem as seguintes considerações:

Informa-se que, no parecer supracitado, este Núcleo recomendou que o médico assistente avalie a possibilidade de utilização dos medicamentos padronizados no SUS, tanto no âmbito da Atenção Básica quanto do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), para o tratamento da epilepsia.

Neste contexto, foi anexado ao processo novo documento médico (Num. 160897319 - Pág. 1; Num. 160897319 - Pág. 2), no qual a médica assistente reitera a necessidade do uso dos medicamentos pleiteados e detalha o quadro clínico do Autor. Destaca-se que a politerapia com ácido valproico 50mg/mL (Depakene®) e clobazam 10mg (Urbanyl®), com ajustes de doses conforme a regularidade das crises, resultou em efeitos colaterais indesejáveis, como plaquetopenia, obrigando a redução da dose do valproato e ocasionando o retorno de crises frequentes.

Com a introdução do canabidiol (CBD) 50mg/mL, observou-se uma melhora significativa, incluindo a recuperação dos níveis plaquetários e uma ótima resposta terapêutica. Atualmente, o Autor encontra-se em um esquema de politerapia com controle relevante das crises utilizando ácido valproico 50mg/mL (Depakene®), clobazam 10mg (Urbanyl®) e canabidiol (CBD) 50mg/mL. Foi ressaltado que, devido à eficácia do tratamento atual e às falhas observadas em tentativas anteriores de substituição, a **médica assistente não autorizou a troca dos itens pleiteados pelas alternativas disponíveis no SUS**.

Por fim, renovam-se as demais informações prestadas no parecer técnico nº 3723/2024 (index 143568936 – Pág. 1-6).



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**É o Parecer**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ALINE PEREIRA DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02